

- XXVII Seminário de Iniciação Científica
- XIV Seminário Integrado de Ensino,
Pesquisa e Extensão - SIEPE



SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO

Pesquisador(es): STRAUS, Sara; STEFFENS, Alessandra Franke

Instituição de Ensino Superior/Curso: Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), Curso de
Direito

Área: Área da Ciência Jurídica

Introdução: O presente trabalho está relacionado a um assunto de grande relevância, aonde a mídia vem discutindo em debates, palestras, discursos políticos, eventos jurídicos, entre outros. O sistema prisional brasileiro enfrenta atualmente grandes dificuldades, desde problemas com a superlotação até a ressocialização do indivíduo perante a sociedade. No decorrer do tempo os problemas enfrentados só aumentaram, e diante disso os presídios vêm demonstrando uma situação de extrema precariedade, por onde a sociedade vem vivendo com uma certa sensação de medo, insegurança, diante de tantos fatos ocorridos, como por exemplo as rebeliões. Grande parte das rebeliões, são por conta da superlotação, a falta de saúde que é gerada pela falta de administração das penitenciárias, a falta de educação que torna mais difícil a ressocialização do indivíduo na sociedade, entre muitos outros motivos. Será levantado uma breve história do sistema prisional brasileiro, destacando o motivo do surgimento da criação deste sistema, como foram divididos e a sua principal função. Em segundo momento, é apresentado os problemas enfrentados. Será tratado também sobre a Lei Penal e as condições de saúde dos internos no sistema prisional. **Objetivo:** Tal assunto, procura desenvolver uma metodologia, sobre o sistema e população carcerária do Brasil, desenvolvendo sobre como é a realidade das penitenciárias brasileiras e como a sociedade se sente diante da situação. **Método:** O método de pesquisa empregado foi o indutivo, por meio de pesquisas bibliográficas, pesquisa documental, buscas de conhecimento por meio de livros, sites, vídeos, artigos científicos, bem como pelo site da DEPEN,

- XXVII Seminário de Iniciação Científica
- XIV Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão - SIEPE



que é o departamento penitenciário nacional. **Resultado:** Denota-se que muito embora tenhamos em nosso ordenamento pátrio dispositivo legal que visa garantir a integridade física do condenado e o respeito à sua dignidade humana, infelizmente parecem estar esquecidos. A incompetência do modelo prisional vigente para a recuperação dos presos resultou em um local onde não existem as mínimas condições de respeito aos direitos humanos. E sem respeito à pessoa humana, como a garantia da dignidade e da integridade física, o que se produz a cada dia são pessoas desprovidas de humanidade. O preso não só tem deveres a cumprir, mas é sujeito de direitos, que devem ser reconhecidos e amparados pelo Estado. **Conclusão:** Uma alternativa para diminuir a superlotação seria investir em penas diferenciadas em regime semiaberto ou colônias agrícolas. Os detentos precisam de condições afetivas para que possam aderir novamente à sociedade, para que não caiam novamente no mundo do crime. Tais programas de reintegração visam capacitar os indivíduos para lutarem pelos seus propósitos. Entre os obstáculos que a maioria enfrenta ao retornar à sociedade estão: a falta de documentos pessoais; pouca escolaridade e/ou quase nenhuma qualificação profissional; falta de assistência jurídica adequada, o uso e abuso de álcool e outras drogas; desencadeamento ou potencialização de transtornos psíquicos ocasionados pela experiência prisional somado ao tratamento precário das unidades prisionais, pouco apoio comunitário; falta de moradia, e, por fim, a dificuldade de inserção no mercado de trabalho relacionado ao estigma e ao preconceito ilustram o difícil caminho a ser trilhado por aqueles. Segundo a Lei de Execução Penal, todos os presos condenados no Brasil devem ter oportunidades de trabalho, educação e treinamento, e lhes deve ser oferecido alternativas razoáveis de lazer. Apesar da lei claramente estabelecer isso, apenas a menor parte dos presos brasileiros têm a oportunidade de trabalhar. Como os presos que trabalham são candidatos à redução de suas penas e, conseqüentemente, ao livramento condicional, a escassez de trabalhos contribui para a superlotação. O direito à educação e ao trabalho, que estão vinculados à formação e ao desenvolvimento da personalidade do preso, são direitos sociais de grande significação. Oportunidades educacionais e treinamentos também

II CIRCUITO REGIONAL

DE PESQUISA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Megatendências, Perspectivas e Desafios na Formação Profissional

- XXVII Seminário de Iniciação Científica
- XIV Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão - SIEPE



são escassas, fazendo com que os presos tenham poucas atividades construtivas para canalizar suas energias.

Palavras-chave: Sistema Prisional Brasileiro. Superlotação. Problemas.

E-mail: sarahstraus31@gmail.com

